



## 1. DO OBJETO DA COTAÇÃO

1.1. O presente pedido de cotação refere-se à contratação de serviço de link internet dedicado com velocidade de 30 Mbps, em Campo Largo, pelo prazo de até 04 meses

1.2. Solicito cotação para prestação de serviços, conforme segue:

SERVIÇOS				
ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Taxa de Instalação de link	1	0,00	0,00
1.2	Link internet dedicado com velocidade de 30 Mbps, em Campo Largo, pelo prazo de até 04 meses	4	699,90	2.799,60
<b>PREÇO TOTAL DOS ITENS: Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos.</b>				<b>2.799,60</b>

**Critério para escolha da melhor proposta:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**LOCAL DE  
PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO – CAMPO LARGO  
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO,1675 - CEP 83607240 - CAMPO LARGO-PR

1.3. Preencher os dados abaixo:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:					
<b>Nome:</b>	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A			<b>CNPJ:</b>	04.368.865/0001-66
<b>Endereço:</b>	AV VICENTE MACHADO 1001, ANDAR TR – BATEL – CURITIBA - PR				
<b>Banco:</b>	B.BRASIL	<b>Agência:</b>	3064-3	<b>Conta:</b>	11600-9
<b>Pessoa para contato:</b>	CLAUDIO BARROS			<b>Cargo:</b>	EXECUTIVO NEGOCIOS GOV
<b>E-mails:</b>	<a href="mailto:CLAUDIO.BARROS@LIGGAVC.COM.BR">CLAUDIO.BARROS@LIGGAVC.COM.BR</a> E <a href="mailto:LICITACAO@LIGGAVC.COM.BR">LICITACAO@LIGGAVC.COM.BR</a>				
<b>Telefones:</b>	(41) 98411-7869				
<b>Validade da proposta:</b>	30 dias				
<b>Prazo máximo de entrega desta cotação</b>	7 dias corridos				

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente cotação tem natureza de proposta comercial, vinculando a empresa durante o



prazo de validade, no entanto, não obriga o TRT 9ª Região na contratação, sendo que as informações aqui presentes poderão ser utilizadas para instruir procedimento licitatório.

2.2. A empresa deverá possuir documentação mínima, no ato da contratação, conforme a seguir descrito:

Documentação mínima para contratação:

- a) - prova de regularidade para com a seguridade social (INSS);
- b) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) - Declaração de Inexistência de Nepotismo – Anexa à proposta;
- e) - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa. Anexa à proposta.

2.3. Enquadrando-se em uma das opções abaixo, assinalar uma delas:

<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA</b>	
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que na presente data é considerada:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input type="checkbox"/>	<b>MICROEMPRESA</b> , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
<input type="checkbox"/>	<b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
<input type="checkbox"/>	<b>COOPERATIVA</b> , nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Assinalar a Declaração de inexistência de Nepotismo (se for este o caso), conforme abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO</b>	
Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção 1, do dia 14/11/2005, pág. 117, bem como no contido no art. 299 do Código Penal.	
<b>DECLARO</b> , para os devidos fins, que:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s) Membro(s) do Poder judiciário ou servidor(es) investido(s) em cargo(s) de direção / ou assessoramento neste Tribunal ou em outro(s) Órgão(s) do Poder Judiciário.

- A vedação de Nepotismo se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como



de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

---

**Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005:** Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados. Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados; O exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

**DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 63, inciso IV da lei 14133/2021.**

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV da lei 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.**

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

### **3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1 - A empresa CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, a partir do aceite da contratação:

3.3.1 O prazo para entrega poderá ser prorrogado pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final para seu fornecimento.

3.2. O acesso deve ser em fibra óptica.



3.3. Deverá ser fornecido acesso dedicado IP com, no mínimo, um endereço IPv4 válido e fixo que possibilite a interligação da unidade da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, Internet. Caso necessite Ips adicionais, estes deverão ser fornecidos.

3.4. Deve ser fornecido de um bloco IPv6.

3.5. Não será permitido o uso de tecnologias DSL, 3G, 4G ou 5G para atendimento deste tipo de link.

Obs.: A apresentação da proposta será considerada como declaração de conhecimento da especificação dos serviços.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento é de até 10 dias úteis, contados após a certificação da nota fiscal neste Tribunal, mediante depósito em conta corrente (ou poupança) de titularidade do fornecedor.

4.2. **A nota fiscal deverá ser preenchida com os seguintes dados:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-010, Fone: (41) 3310-7000, CNPJ: 03.141.166/0001-16 e I.E.: ISENTO.

**4.3 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito se efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**

4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários federal, estaduais e municipais, em conformidade com as legislações vigentes.

4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à retenção do IRPJ, da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep, desde que seja encaminhada, junto com o documento fiscal, declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430/96, devidamente assinada pelo representante legal. O modelo da declaração também pode ser obtido pelos telefones (41) 3310-7170 ou pelo e-mail [serfin@trt9.jus.br](mailto:serfin@trt9.jus.br).

#### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

a) havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida;

b) havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação assumida;



c) havendo atraso na prestação do serviço, multa punitiva de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do item a ser entregue;

d) havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste ajuste para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

5.2. A pena de multa nos casos supramencionados não afasta, garantida a defesa prévia, a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, por prazo de até 3 anos, nos casos do §§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos do §§ 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

5.3. Os valores correspondentes às multas devidas pela contratada serão abatidos do valor da nota fiscal.

## **6. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta contratação será de 05 (cinco) meses, incluído o prazo de 30 (trinta) dias para o início de prestação do serviço.

## **7. ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO**

Havendo prorrogação da carta contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo

---

Curitiba, 17 de abril de 2024

---

Ligga Telecomunicações S/A  
Nome: Claudio Roberto de Barros  
Cargo: Executivo Negócios GOV  
CPF: 025.116.349-02

<b>AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:</b>		
E-Mail:	<a href="mailto:stc@trt9.jus.br">stc@trt9.jus.br</a>	
Aos cuidados de:	Claudia Shizue Watanabe	Fone: (41) 3310-7000 R.6618

---

## TRT9 - Cotação

1 mensagem

---

**IRINEU ZAMELA** <IRINEU.ZAMELA@embratel.com.br>  
Para: Claudia Shizue Watanabe <claudiawatanabe@trt9.jus.br>

16 de abril de 2024 às 15:22

Claudia, boa tarde, tudo bem com você?

Vamos aos entendimentos :

1. Você tem certeza que precisa de um link dedicado de internet de 30MB, nem tenho mais essa velocidade no portfólio, acho que a velocidade menor que temos hoje é de 500MB;
2. Quanto a prazo de contratação, mínimo 12 meses para conseguirmos um payback mínimo em função dos investimentos.

Por favor veja ai e me retorne, se preferir pode me ligar , terei o maior prazer em falar com voce.

Sds,

---

**Claro-Brasil**



**IRINEU ZAMELA**

EMBRATEL CLARO EMPRESAS  
Diretoria de Vendas Regional PR.MS.SC  
T.: +55 41 98837-2977  
[irineu.zamelas@embratel.com.br](mailto:irineu.zamelas@embratel.com.br)

**América Móvil Brasil**

[net.com.br](http://net.com.br) | [claro.com.br](http://claro.com.br) | [embratel.com.br](http://embratel.com.br)



Claudia Shizue Watanabe <claudiawatanabe@trt9.jus.br>

---

## RES: Solicitação de Agenda

1 mensagem

---

heitor.blitzkow@acessoline.net.br <heitor.blitzkow@acessoline.net.br>

15 de abril de 2024 às 17:49

Para: Claudia Shizue Watanabe <claudiawatanabe@trt9.jus.br>

Cc: Flávio José Chiodi <flaviochiodi@trt9.jus.br>, Cristiane Busatto <cristiane.busatto@acessoline.net.br>, erich.hannes@acessoline.net.br

Cláudia, boa tarde!

Tudo bem, e você?

Iremos declinar no envio da referida proposta.

Att,



---

**De:** Claudia Shizue Watanabe <[claudiawatanabe@trt9.jus.br](mailto:claudiawatanabe@trt9.jus.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 15 de abril de 2024 16:58

**Para:** [heitor.blitzkow@acessoline.net.br](mailto:heitor.blitzkow@acessoline.net.br)

**Cc:** Flávio José Chiodi <[flaviochiodi@trt9.jus.br](mailto:flaviochiodi@trt9.jus.br)>; Cristiane Busatto <[cristiane.busatto@acessoline.net.br](mailto:cristiane.busatto@acessoline.net.br)>; [erich.hannes@acessoline.net.br](mailto:erich.hannes@acessoline.net.br)

**Assunto:** Re: Solicitação de Agenda

Boa Tarde Heitor, tudo bem?

Por gentileza, poderia nos passar uma cotação (tx instalação + mensalidade) de link internet dedicado (empresarial) temporário:

Velocidade: 30Mbps

Local de instalação – [Rua Padre Natal Pigato, 1675 - Vila Elizabeth, Campo Largo – PR.](#)

Valor Mensal :

Tx. Instalação:

Período: 3 a 5 meses (estimado)

Prazo de instalação:

Atenciosamente,  
Claudia S Watanabe  
Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região  
Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações  
Coordenadoria de Infraestrutura  
(41) 3310-7000 R. 6618

Em ter., 14 de nov. de 2023 às 13:49, <[heitor.blitzkow@acessoline.net.br](mailto:heitor.blitzkow@acessoline.net.br)> escreveu:

| Flávio, boa tarde!